



CONTRATO Nº 40/2015
PROCESSO Nº 0458/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA M O MUNICÍPIO DE IUNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TECSYSTEM
TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, PARA O
FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. WALFRIDE ANTONIO CESAR, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 707.462737-20 e RG n.º 551.042 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Argeu Lopes, s/nº, distrito de Nossa Senhora das Graças, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.829.326/0001-75, com sede na Rua Horácio Piassi, nº 50, bairro Santa Bárbara, Castelo/ES, cep: 29.360-000, telefone: (28)3542-1429, 99966-2180, endereço eletrônico: tecsystem@tecsystem.com.br, neste ato representada por **MARCO AURÉLIO RAMIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 070.398.947-26 e RG n.º 1.350.874 SPTCES, residente na Rua Carlos Lomba, nº 100, aptº 501, centro, Castelo/ES, cep: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Prestação de Serviços de Fornecimento de Software Para Gestão do NAC**, conforme processo licitatório nº 043/2015, na modalidade Tomada de Preços do tipo técnica e preço global, com regime de execução por empreitada por preço global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$51.600,00 (cinquenta e um mil seiscentos reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Como condição para realização do pagamento, o contratado deverá apresentar a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato referente ao período de trabalho destinado ao contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Rodrigo Aguiar de Lima, matrícula nº 13846, Jacson Castro da Silva, matrícula nº 018988, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação são: 060001.0412300062.017.33903900000 – Ficha 067.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do serviço serão conforme informadas no anexo B deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:



6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.1.3.

6.2. Antes da aplicação das penalidades previstas nos subitens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3, o contratado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. A sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Secretária Municipal de Gestão, podendo ser aplicada juntamente com a sanção prevista no subitem 6.1.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.3. As sanções previstas nos subitens 6.1.3. e 6.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A multa é devida a cada evento de mora do contratado, de modo que a eventual aplicação da sanção em seu patamar máximo não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;

b) Designar servidor para acompanhar o Contrato.

8.2. Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato.

b) Utilizar, nos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;



- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo(a) Contratado(a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o procedeu.
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.
- h) Informar acerca dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.
- 8.2.1. A divulgação prevista na alínea i da cláusula 8.2 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF, na forma do art. 108 da Lei nº 12.708/2012.

9 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

I - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços.

III – O (a) Contratado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do(a) Contratado(a), o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.5. Integra este contrato o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo A – Preços contratados;
- II – Anexo B – Condições de execução.

Iúna - ES, 17 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Walfride Antonio Cesar – Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP

Marco Aurélio Ramiro / ou procurador legalmente habilitado
CONTRATADO



ANEXO B

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 4 (quatro) licenças de uso de sistema para gerenciamento da produção agrícola e dos atendimentos realizados aos produtores dessa municipalidade. E ainda a Conversão de dados, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico que garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Para atender o objeto da contratação, os sistemas da proponente deverão atender aos requisitos descritos abaixo.

2.1 Características gerais:

2.1.1-Controle da produção agrícola do município.

2.1.2-Gestão de Atendimentos as pessoas vinculadas às propriedades rurais do município.

2.1.3-Integração para transmissão das notas fiscais de produtor rural com o sistema SICOP da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

2.1.4-Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria da Fazenda.

2.1.5-Emissão da FACA, FAS e AIDF.

2.1.6-Funcionar na plataforma Windows. (XP / Server ou acima)

2.1.7-Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.

2.1.8-Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).

2.1.9-Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo.



2.1.10-Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.

2.1.11-Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.

2.1.12-Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: “Contém” e “não contém”, “igual” e “diferente de”; para os números: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “igual a” e “diferente de” e, para as datas, as lógicas: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.

2.1.13-O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.

2.1.14-O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.

2.2. O sistema deverá gerar os seguintes resultados:

2.2.1-Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.

2.2.2-Relatório com quais pessoas, propriedades, setores (regiões) e localidades foram mais atendidas pela secretaria de agricultura em um determinado período.

2.2.3-Cadastro das coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, possibilitando a visualização em mapa de todos os serviços realizados dentro da comunidade selecionada.

2.2.4-Relatórios de quantos pedidos foram realizados em um determinado período e quantos foram finalizados.



2.2.5-Relatórios de quantos pedidos foram solicitados tem mais de 60 dias que não foram finalizados.

2.2.6-Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.

2.2.7-Relatório com a quantidade de horas de máquinas trabalhadas em determinado período.

2.2.8-Relatório de atendimentos realizados por técnicos agrícolas e veterinários em cada propriedade, localidade e setor.

2.2.9-Relatório de quantidade de doações em cada propriedade: Ração, Mudanças, Sementes, Bloco de produtor.

2.2.10-Relatório de quantidade de hectares para cada atividade do município.

2.2.11-Possibilita a Inclusão, alteração e exclusão da comunidade, distrito e rota definida pela agricultura do Município.

2.2.12-Emissão de relatório que apresenta as seguintes informações: Quais e quantas são as comunidades pertencentes a um setor de atuação da Agricultura.

2.2.13-Geração de Gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada Localidade do município.

2.2.14-Geração de Gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período.

2.2.15-Geração de Gráfico da Produção de cada produto em reais, em um distrito do município, em um determinado período.

2.2.16-Geração de Gráfico da Produção Rural do Município em um determinado período em cada Distrito.

2.2.17-Geração de Gráfico com o número de atendimentos nos seguintes estados: solicitado, aprovado, rejeitado, em andamento e finalizado.

2.2.18-Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.

2.2.19-Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibida seu faturamento anual nos últimos anos.



- 2.2.20-As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;
- 2.2.21-Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.
- 2.2.22-Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas.
- 2.2.23-Relatório com quais propriedades que tem menos de X recursos (infra-estrutura).
- 2.2.24-Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação.
- 2.2.25-Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade, resumo da produção agrícola, serviços realizados.
- 2.2.26-Relatório de quantas propriedades tem em uma localidade e em um distrito.
- 2.2.27-Backup de dados gerados.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO SISTEMA

A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá observar os seguintes prazos:

Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software) até 30 dias após assinatura do Contrato;

Importação das informações, históricos e outras informações de exercícios anteriores – 60 dias após a instalação e implantação do Sistema;

Treinamento – 30 dias após a instalação e implantação do Sistema;

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvido ser realizada visita técnica.

4.2 A contratada deverá visitar o local onde será instalado o software de 2ª a 6ª feiras no horário de 08 às 17 horas, no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte -NAC.

4.3 Não serão aceitas justificativas por parte da contratada alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.



4.4 Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto à execução.

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;

4.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

4.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste edital.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

5.4 Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.5 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.6 Emitir a ordem de fornecimento de serviço das licenças de uso conforme a necessidade da secretaria.

6 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

Os servidores designados em portaria pela Secretária Municipal de Gestão, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.